



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00066/2020 do Vereador Ricardo Teixeira (DEM)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. RICARDO TEIXEIRA (DEM)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

"Autoriza os hospitais Públicos Municipais a realizarem o exame corpo de delito em mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado no âmbito do Município de São Paulo que 2 (dois) ou 3 (três) hospitais públicos municipais realizem o exame corpo de delito em mulheres, crianças e adolescentes vítima de violência física, sexual ou doméstica e dá outras providências.

Parágrafo Único - Cada região do município de São Paulo deve conter 2 (dois) ou 3 (três) hospitais públicos municipais para realizarem o exame corpo de delito.

Art. 2º Considera-se violência física qualquer ação, única ou repetida, com o objetivo de ferir, deixando ou não marcas evidentes; violência sexual, que envolve: relações sexuais não consentidas e que pode ser perpetrada tanto por conhecido familiar, como por estranho; e tentativas de violência sexual; violência doméstica, que é a agressão franca ou velada, que um membro da família submete os demais.

Art. 3º Os hospitais públicos municipais que realizarem o exame de corpo de delito estão autorizados a prestar atendimento imediato, preferencial, especializado, de urgência e de emergência às mulheres, criança e adolescentes vítimas de violência física, sexual ou doméstica, sofrida no âmbito doméstico ou fora dele, independentemente do grau de sofrimento físico ou psíquico.

Art. 4º O poder Executivo junto a Secretaria da Saúde dará diretrizes no que tange o dispositivo desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2020, p. 96

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.